



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES  
CNPJ 27.174.101/0001-35

**Cód. ID. CidadES/TCE-ES: 2022.004E0500001.09.0080**

## **- ADITIVO CONTRATUAL -**

*QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2022, OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO À AVENIDA OLIVIO CORREA PEDROSA, 60, CENTRO, ALEGRE/ES, DESTINADO A SEDIAR AS INSTALAÇÕES DO “CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS” DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES E A SRA JOANA D’ARQUES MONTEIRO CORRENTE.*

*DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, INCISO X DA LEI Nº 8.666/1993.*

O **MUNICÍPIO DE ALEGRE**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Parque Getúlio Vargas, 01, nesta cidade de Alegre/ES – CEP: 29.500-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.101/0001-35, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Nemrod Emerick, brasileiro, matrícula funcional nº 006049, residente e domiciliado no Município de Alegre/ES, denominado **CONTRATANTE**, tendo como ente interveniente a Secretaria Executiva de Saúde (UG SAÚDE), e de outro lado **JOANA D’ARQUES MONTEIRO CORRENTE**, portadora do CPF nº 841.\*\*\*.7-49, residente no Município de Alegre/ES, neste ato denominada **CONTRATADA**, que ajustam o presente **CONTRATO** para **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO À AV. OLIVIO CORREA PEDROSA, 60, CENTRO, ALEGRE/ES, DESTINADO A SEDIAR AS INSTALAÇÕES DO “CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS” DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES**, com fundamento no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei nº 8.245/91 no que couber, em conformidade com o que disciplina o Proc. Nº 1037 de 02/03/2020 e o Proc. Nº 1632 de, 11/05/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objetivo a “renovação” do Contrato Nº 099/2022 por mais 12 (doze) meses, bem como o “reajuste” para correção, consideração a variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), conforme justificativas apresentadas aos autos do Processo 2026-ZB229 de 14/05/2026 e autorização do Chefe do Poder Executivo, ficando alterado o mesmo através do respectivo Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE CONTRATUAL**

O contrato será reajustado em conformidade com o previsto na legislação vigente e de acordo com o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) acumulado de 0,608930%. Assim, a partir deste termo o valor mensal do contrato será de R\$ 2.512,61 (dois mil, quinhentos e doze reais, sessenta e um centavos), conforme parecer contábil acostados aos autos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

A ‘Cláusula Segunda’ do presente contrato ficará conforme discriminado.

#### **“CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTAMENTO”**

(...)

O valor global do termo aditivo de renovação contratual é de **R\$ 30.151,32 (trinta mil, cento e cinquanta e um reais, trinta e dois centavos)**, divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 2.512,61 (dois mil, quinhentos e doze reais, sessenta e um centavos) cada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES**  
**CNPJ 27.174.101/0001-35**

---

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA**

A 'Cláusula Terceira' do presente contrato sofrerá alteração conforme discriminado.

**“CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA E DA PRORROGAÇÃO”**

(...)

*O contrato será renovado por mais 12 (doze) meses, vigendo, portanto, do dia 26/05/2026 até o dia 26 de Maio de 2027, sendo permitida sua prorrogação nas hipóteses previstas no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 c/c a Lei nº 8.245/91 no que couber.*

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente termo correrão por conta da dotação orçamentária.

**“CLÁUSULA OITAVA – DAS FONTES DE RECURSOS”**

(...)

*Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 015001.1030200272.108 – 33903600000 – 1600000000000 – Ficha: 00086.*

**CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo como parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição e, conseqüentemente, produza seus efeitos legais.

Alegre/ES, 19 de Maio de 2026.

  
**NEMROD EMERICK**  
 Prefeito Municipal de Alegre/ES  
 Contratante

  
**JOANA D'ARQUES MONTEIRO CORRENTE**  
 CPF nº 841.\*\*\*.\*\*\*-49  
 Contratada